

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 26/2020 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ECR CONSULTORIA LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674 e a empresa ECR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.498.127/0001-04, sediada na Rua Justino Cobra, nº 159, bairro Vila Ema, São José dos Campos, Estado de São Paulo, Cep:12.243-030, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.153.651/2020-64, denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se ao 2º reajuste por periodicidade relativo a apuração de índices do 2º ano contratual, incinde reajuste (2º índice) do saldo em junho/2022 = R\$ 2.577.860,84 x 11,5699% = R\$ 298.255,33;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO VALOR DO CONTRATO</u>

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 2.597.015,18 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil quinze reais e dezoito centavos) para R\$ 2.895.270,51 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Gestão/Unidade: 150745

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169647

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN4301N

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA OITAVA do termo contratual, item 8.1 e Item 16 do Termo de Referência.
- 3.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA- <u>DA GARANTIA CONTRATUAL</u>

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 18/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.uff.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.uff.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1577760** e o código CRC **0FE0391D**.

**Referência:** Processo nº 23069.153651/2020-64

SEI nº 1577760